

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

**REGIMENTO INTERNO**

**ASSOCIAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE  
“VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Boituva/SP, 31 de janeiro de 2024.**

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

**SUMÁRIO**

Capítulo I – Histórico	-----	03
Capítulo II – Introdução	-----	04
Capítulo III – Denominação e Objetivos	-----	04
Capítulo IV – Funcionamento	-----	05
Capítulo V – Receitas e Patrimônio	-----	05
Capítulo VI – Organograma Funcional	-----	06
Capítulo VII – Regulamento de Contratação de Colaboradores	-----	08
Capítulo VIII – Regulamento de Compras	-----	09
Capítulo IX – Plano de Trabalho	-----	11
Capítulo X – Direitos e Deveres	-----	12
Capítulo XI – Disposições Finais	-----	15



## ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

### **CAPÍTULO I – HISTÓRICO**

Criada para atender a demanda de mão de obra especializada das indústrias de Boituva e região, após sua fundação firmou parceria com a Prefeitura de Boituva e Escola SENAI-SP, instalando a primeira unidade da APVJS foi no prédio municipal denominado **Centro de Formação Profissional “Vereador Jandir Schincariol”**, na Rua João Marcon, 275, Parque Nossa Senhora das Graças, Boituva/SP, período que promoveu cursos de qualificação industrial das mais diversas áreas, **formando 4.119 alunos** até o encerramento do convênio e da unidade no de 2007.

Ainda no ano de 1999 firmou convênio junto ao Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação (MEC) trouxe para o município o Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP), inaugurando em 17/12/2002 a segunda unidade da APVJS, denominada **Centro Educacional e Tecnológico de Boituva (CETEB)**, na Avenida Zélia de Lima Rosa, 100, Portal dos Pássaros, Boituva/SP. Sendo a primeira escola técnica federal instalada na região, que, além dos cursos de qualificação industrial promoveu cursos de nível técnico nas áreas de: administração, informática, eletroeletrônica e saúde, **formando 5.062 alunos** até o encerramento de suas atividades educacionais em 18/02/2014, momento em que a APVJS transferiu, terreno, instalações prediais, equipamentos e mobiliários adquiridos com recurso do programa ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), que assumiu a partir de então todas as atividades administrativas e educacionais da unidade.

Graças ao esforço efetivo e conjunto da **APVJS**, da Associação das Indústrias de Boituva, Iperó e Região - **ASSINBI** e da **Prefeitura de Boituva**, foi assinado em 24/10/2013 o Convênio de Cooperação Técnica junto à **Escola SENAI-SP**. Inaugurado em 03/09/2014 o **Centro de Formação Profissional de Boituva**, denominado através da Lei Municipal nº. 2.410 de 10/03/2014 de “*Edifício Professor Adilson Ubirajara Arruda Gianotti*”, sita a Avenida Vicente Laureano, 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP, atual unidade **sede administrativa da APVJS** e responsável pelas ações conjuntas do SENAI-SP no município.

A unidade atual tem como atividade principal ofertar em parceria com a escola SENAI-SP, representada pela unidade “Italo Bologna” de Itu/SP, **programas de educação profissional** para atender a demanda das empresas quanto a Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000 por meio dos **Cursos de Aprendizagem Industrial – CAI** para adolescentes e jovens de ambos os sexos, com idade entre 16 e 23 anos e como atividade secundária os **Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC** para adultos de ambos os sexos, a partir de 18 anos de idade que buscam qualificação ou aperfeiçoamento profissional.

**Atendimentos realizados pela APVJS (de 1.999 a 2023): 11.934**



## ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”

Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97

### CAPÍTULO II – INTRODUÇÃO

**Art. 1º** – Este Regimento Interno estabelece normas gerais para regulamentar o funcionamento das unidades de formação profissional da **Associação Profissionalizante “Vereador Jandir Schincariol”**.

**Parágrafo único** – O presente Regimento é fundamentado no art. 38, do Estatuto Social da APVJS, qual seja:

*“As unidades de formação profissional serão disciplinadas pelo **Regimento Interno** comum da APVJS que deve conter no mínimo:*

- I. *Histórico da APVJS;*
- II. *Organograma funcional;*
- III. *Regulamento para contratação de colaboradores;*
- IV. *Regulamento para compras de bens e contratação de serviços de terceiros;*
- V. *Direitos e deveres de alunos, colaboradores, famílias e professores.”*

### CAPÍTULO III – DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS

**Art. 2º** – A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”, designada simplesmente pela sigla **APVJS**, fundada em **12/02/1999**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, é uma organização da sociedade civil, de caráter assistencial e educacional, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial Boituva II, Boituva/SP.

**Parágrafo único** – Declarada **Utilidade Pública Municipal** através da Lei nº 1.272, de 29/02/2000.

**Art. 3º** – A APVJS tem por **objetivos**:

- I. Promover ações de educação profissional;
- II. Proporcionar oportunidades reais de integração no mercado de trabalho;
- III. Articular ações de fomento ao emprego e à renda, e;
- IV. Contribuir no desenvolvimento socioeconômico de Boituva e região.



## ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”

Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97

### CAPÍTULO IV – FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** – No cumprimento de seus objetivos, a APVJS prestará serviços de **formação de capital humano** para o mundo do trabalho, de acordo com as necessidades específicas das indústrias e da realidade local, com foco na empregabilidade dos usuários e na competitividade do setor industrial.

**Parágrafo primeiro** – No desenvolvimento de suas atividades, a APVJS observará os **princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e promoverá o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, cor, ideologia e quaisquer outras formas de discriminação.

**Parágrafo segundo** – Para cumprir seus objetivos, a APVJS poderá firmar convênios, termos, contratos, parcerias, e/ou estabelecer acordos de qualquer natureza; e suas atividades serão desenvolvidas respeitando as diretrizes dos planos de curso, conforme calendário escolar.

**Parágrafo terceiro** – A unidade sede, Centro de Formação Profissional de Boituva funcionará durante período letivo de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 22h e em período não letivo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

### CAPÍTULO V – RECEITAS E PATRIMÔNIO

**Art. 5º** – Conforme artigo nº 29 do Estatuto, para arrecadação de **receitas e consecução de seus fins** a APVJS poderá promover eventos e similares, realizar campanhas junto à sociedade, firmar convênios e parcerias com pessoas físicas, pessoas jurídicas, instituições privadas, órgãos públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal e perante todos seus Ministérios e Secretarias, devendo esses recursos serem aplicados dentro do Município de sua sede.

**Parágrafo primeiro** – As parcerias firmadas com a **administração pública** devem seguir as diretrizes estabelecidas na Lei 13.014/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e alterações.

**Parágrafo segundo** – O **patrimônio social** é constituído pelo patrimônio líquido, acervo de bens, pelas contribuições dos associados ou de terceiros, rendas, rendimentos, donativos, legados, subvenções, doações ou quaisquer outros auxílios recebidos que a APVJS vier a possuir.



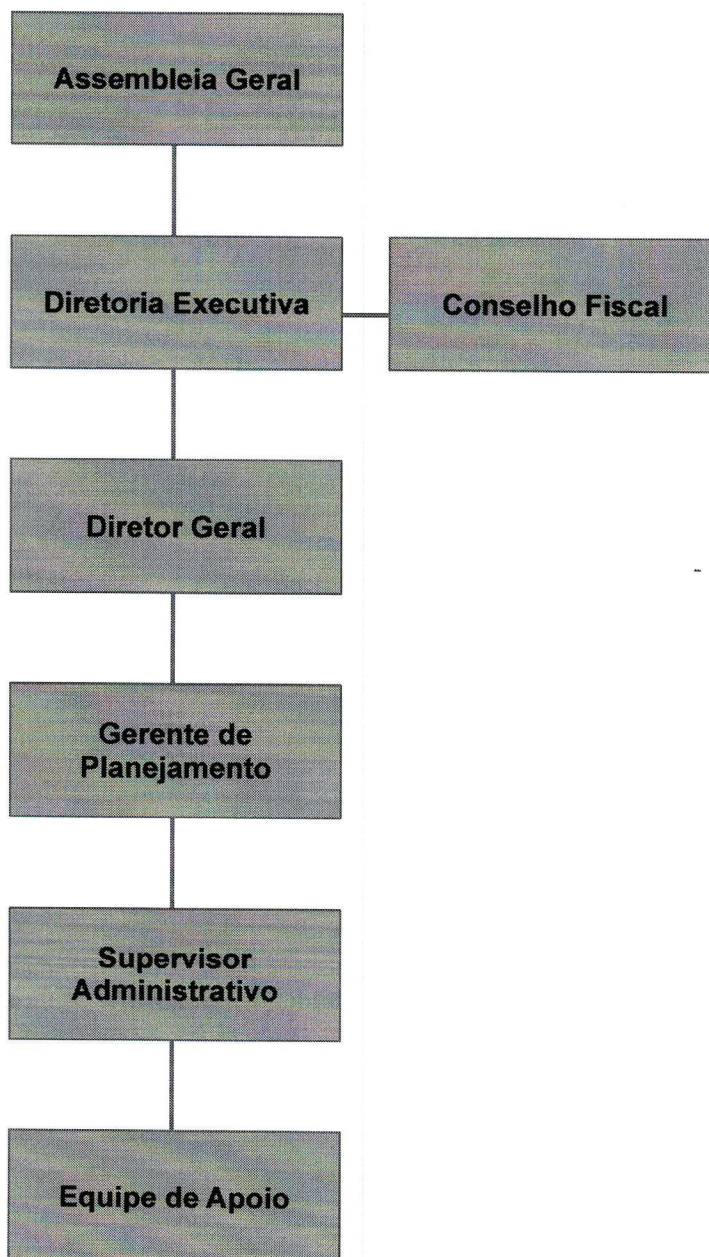
**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

**CAPÍTULO VI – ORGANOGRAMA FUNCIONAL**

**Art. 6º** – Para o desenvolvimento de suas atividades a APVJS se organizará conforme organograma a seguir:

**Unidade Sede:**



**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

**Art. 7º** – Composição dos órgãos da Administração da APVJS.

- I. **Assembleia Geral:** órgão deliberativo, composto pelos associados, fundadores, colaboradores, contribuintes e voluntários;
- II. **Diretoria Executiva:** órgão administrativo, composto por um presidente e um tesoureiro, cargos estatutários sem remuneração;
- III. **Conselho Fiscal:** órgão fiscalizador, composto por três membros, cargos estatutários sem remuneração;
- IV. **Unidade Sede:** órgão operacional, composto por um diretor-geral, um gerente de planejamento, um supervisor administrativo, e, equipe de apoio composto, por auxiliares, assistentes administrativos, estagiários, além dos prestadores de serviços de limpeza, manutenção, segurança e zeladoria.

**Parágrafo primeiro** – Os cargos de **Diretor-Geral e Gerente de Planejamento** da Unidade de Formação, sede, da APVJS, tem suas descrições explícitas no Estatuto Social, portanto, são disciplinados em especial pelos artigos estatutários 12, itens V e XII, artigo 22, item VII e artigo 37.

**Parágrafo segundo** – O cargo de **Supervisor Administrativo** será responsável pelo setor **administrativo-financeiro**, tendo como atividades primárias, elaborar, planejar, executar, delegar e supervisionar as atividades operacionais da equipe de apoio.

**Parágrafo terceiro** – Para a formação da **equipe de apoio** quanto à quantidade de colaboradores, o regime de contratação e o valor da remuneração, a previsão deve constar no plano de trabalho anual, considerando:

- I. Tipo de parceria a firmar;
- II. Tipo de projeto a executar;
- III. Duração;
- IV. Serviços necessários;
- V. Recursos financeiros disponíveis.

**Art. 8º** – Conforme artigo 34 do Estatuto Social, para cumprir suas finalidades a APVJS poderá se organizar em quantas unidades de formação profissional se fizerem necessárias.

**Parágrafo único** – Para cada unidade de formação profissional, a APVJS deverá criar estrutura específica da equipe de apoio, seguindo as diretrizes do Art. 7º, §3º deste Regimento.



**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

**CAPÍTULO VII – REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES**

**Art. 9º** – Para contratação de colaboradores efetivos, o setor administrativo-financeiro da unidade sede da APVJS, através de **processo de recrutamento e seleção**, deve:

- I. Elaborar a descrição de cargos;
- II. Divulgar a vaga;
- III. Receber os currículos;
- IV. Efetuar a triagem dos currículos;
- V. Entrevistar os candidatos;
- VI. Aplicar teste prático, quando necessário;
- VII. Receber os documentos admissionais do candidato aprovado;
- VIII. Marcar exame admissional;
- IX. Encaminhar para a contabilidade os documentos para registro;
- X. Promover a integração dos novos colaboradores;
- XI. Arquivar o processo.

**Parágrafo primeiro** – A descrição de cargos deve conter no mínimo, título do cargo, função, carga horária, período de trabalho, responsabilidades, competências técnicas e comportamentais.

**Art. 10** – Os colaboradores efetivos serão contratados de acordo com a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**Parágrafo primeiro** – Será concedido aos colaboradores efetivos, **benefício vale-alimentação** no valor correspondente à metade do salário-mínimo paulista vigente, creditado junto à remuneração mensal.

**Parágrafo segundo** – A APVJS poderá firmar **convênios** como, plano de farmácias, plano odontológico, plano de saúde, dentre outros, desde que, a adesão seja facultativa e o custo integral seja descontado mensalmente dos vencimentos dos colaboradores.

**Parágrafo terceiro** – Quanto ao **registro de ponto**, a APVJS seguirá as normas vigentes da CLT, sendo dispensados de realizar marcação de ponto diário o diretor-geral e o gerente de planejamento, pois são cargos que exercem atividades externas incompatíveis com a fixação de horário de trabalho; elaborando-se assim, mecanismos de controle interno para anotações da jornada exercida, visando o cumprimento de suas responsabilidades.



## **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

### **CAPÍTULO VIII – REGULAMENTO DE COMPRAS**

**Art. 11** - O presente regulamento aplica-se às compras e contratação de serviços, especialmente para aquelas realizadas com Recursos Públicos recebidos por força de instrumentos de convênios, termo de colaboração, termo de cooperação, termo de fomento, entre outros congêneres.

**Parágrafo Primeiro** – As compras serão centralizadas e realizadas pelo setor administrativo-financeiro da unidade sede da APVJS.

#### **Definição:**

**Art. 12** - Para fins do presente regulamento, considera-se **compra** toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços de terceiros e bens permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades da APVJS.

**Art. 13** - O **procedimento de compras** compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Requisição de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Solicitação de orçamentos;
- IV. Apuração da melhor oferta; e,
- V. Efetivação do pedido de compra.

**Art. 14** - O procedimento de compras terá início com o recebimento da requisição de compra, precedida de verificação pelo responsável de corresponder ao item previsto no orçamento a que se referir, devendo constar na requisição, as seguintes informações:

- I. Data de abertura, aprovação e encerramento;
- II. Regime de compra: rotina ou urgência;
- III. Descrição e quantificação dos produtos ou serviços;
- IV. Valores cotados;
- V. Dados do fornecedor vencedor da concorrência;
- VI. Assinaturas, solicitante, comprador e diretor-geral da unidade sede.

**Art. 15** – Regime de compra:



**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

- I. **Rotina:** todas as despesas previstas no plano de trabalho;
- II. **Urgência:** considera-se de urgência a aquisição de material ou bem, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos.

**Parágrafo primeiro** – O setor requisitante deverá justificar a necessidade de adquirir o material ou bem em regime de urgência.

**Parágrafo segundo** – O Diretor-Geral da unidade sede poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência, devendo informar o requisitante dessa decisão.

**Art. 16** – A APVJS deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando idoneidade, qualidade e menor custo, além da garantia de manutenção, reposições peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

**Parágrafo único** – Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se **menor custo** aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, dentre outros, os seguintes aspectos:

- I. Custos;
- II. Forma de pagamento;
- III. Prazo de entrega;
- IV. Qualidade;
- V. Garantia;
- VI. Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- VII. Suporte técnico.

**Art. 17** – O processo de seleção compreenderá a cotação entre os fornecedores, que deverá ser feita da seguinte forma:

- I. Compras com valor estimado em até meio salário-mínimo paulista vigente ou de compras de regime de urgência estão isentos do procedimento;
- II. Compras com valor estimado acima de meio salário-mínimo paulista vigente devem aplicar o procedimento deste regimento, observando no mínimo três cotações de fornecedores diferentes, obtidas por meio de pesquisa de mercado, aplicativos de mensagens, internet ou e-mail.



## **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

**Art. 18** – A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios contidos no art. 16 do presente regimento e será apresentada ao Diretor-Geral da unidade sede, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

**Art. 19** – Após aprovada a compra, o Setor Administrativo/Financeiro informará o resultado aos requisitantes e fornecedores.

**Art. 20** – O Pedido de Compra corresponde a oficialização do procedimento com a assinatura do contrato e/ou emissão de nota fiscal junto ao fornecedor. Ao encerrar o procedimento de compras, deve-se representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

**Art. 21** – O recebimento dos bens e materiais será realizado pela unidade compradora, responsável pela conferência dos materiais, consoante as especificações contidas na Requisição de Compras.

**Art. 22** – Toda Nota Fiscal e/ou Recibo de Compras e/ou Serviços deverá estar em nome da APVJS, e constar endereço completo, CNPJ, data completa, bem como quantidade, valor unitário, valor total e sem rasuras.

**Parágrafo único** – As despesas oriundas de parceria com a Administração Pública devem ainda, constar na Nota Fiscal ou Recibo, os dados da fonte dos recursos utilizados para pagamento.

### **CAPÍTULO IX – PLANO DE TRABALHO**

**Art. 23** – Plano de Trabalho é o documento que estabelece um roteiro para execução de um projeto, prevendo etapas, metas desejadas, objetivos e resultados a serem alcançados, e conter, no mínimo:

- I. Descrição do projeto;
- II. Título do projeto;
- III. Período de execução;
- IV. Capacidade de atendimento;
- V. Diagnóstico da realidade;
- VI. Objetivos;
- VII. Atividades a serem desenvolvidas;



## **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

- VIII. Metodologia;
- IX. Monitoramento e avaliação;
- X. Recursos físicos e materiais;
- XI. Recursos humanos;
- XII. Plano de aplicação financeira;
- XIII. Memorial de cálculos das despesas.

**Parágrafo único** – Deve ser elaborado, apresentado e aprovado em assembleia geral anualmente até o mês de outubro para aplicação no exercício seguinte.

### **CAPÍTULO X – DIREITOS E DEVERES**

**Art. 24** – Todo aluno matriculado em cursos da APVJS ou que a tenha como parceira, é considerado agente do processo de sua própria formação, sendo assim, responsável também pelo seu êxito, ao se integrar no amplo processo pedagógico desenvolvido pela APVJS.

**Art. 25** – São **direitos dos alunos** dos cursos que envolvem a APVJS:

- I. Receber ensino de qualidade;
- II. Ser respeitado, por todos os agentes do processo educativo, na sua singularidade pessoal e cultural;
- III. Receber acompanhamento de profissionais qualificados;
- IV. Participar de atividades didático-pedagógicas que complementem sua aprendizagem;
- V. Ter resguardado seu direito de defesa.

**Art. 26** – São **deveres dos alunos** dos cursos que envolvem a APVJS:

- I. Respeitar as normas administrativas, disciplinares e pedagógicas inerentes à APVJS e ao curso;
- II. Empenhar-se na autoeducação e no aproveitamento de todos os recursos disponíveis ao seu progresso intelectual e profissional;
- III. Comparecer pontualmente aos compromissos escolares;
- IV. Respeitar as diferenças individuais relacionadas com etnia, credos, opções políticas e culturas diferenciadas;
- V. Participar de todas as atividades escolares que concorram para o aprimoramento da sua formação profissional e educação para a cidadania;



**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

- VI. Relacionar-se com respeito e cortesia com colegas, funcionários e demais agentes do processo educativo;
- VII. Respeitar as normas disciplinares, de segurança e de prevenção de acidentes, conforme as características do curso;
- VIII. Manter a escola informada sobre aspectos que não possam ser negligenciados, com relação à sua saúde e integridade física e mental;
- IX. Manter a escola informada sobre motivos de eventuais ausências e mudanças de residência e/ou local de trabalho;
- X. Zelar pelo patrimônio da APVJS e suas parceiras, bem como pelo material que lhe for confiado, colaborando na sua conservação e manutenção.

**Parágrafo primeiro** – É proibido o uso de bonés, toucas de qualquer modelo (ou demais acessórios/equipamentos que cubram a cabeça), camiseta regata, chinelos, bermudas, saias curtas, blusas decotadas, blusas de alça, brincos, pulseiras, anéis/alianças, correntes e demais adornos/acessórios.

**Parágrafo segundo** – Telefones celulares, bem como qualquer outro objeto portátil do gênero, podem ser utilizados em sala de aula apenas quando fizerem parte da atividade proposta no curso, com supervisão do instrutor, ou então somente em horário de entrada, intervalo e saída.

**Art. 27** – O educando que infringir as normas disciplinares deste Regimento receberá orientação e será passível de advertência verbal, escrita ou afastamento temporário, de até três dias, de todas as atividades escolares.

**Parágrafo primeiro** – As penas de advertência escrita e de afastamento temporário deverão ser aplicadas pelo Gerente de Planejamento mediante autorização do Diretor da unidade ou por responsável de órgãos parceiros quando houver, com ciência dos pais ou responsáveis legais dos alunos.

**Parágrafo segundo** – Casos de extrema gravidade serão passíveis de desligamento da APVJS, medida esta que só poderá ser aplicada após ouvida uma comissão de docentes especialmente designada pelo Diretor da unidade junto com o Presidente da APVJS, para a apuração dos fatos, com a anuência das autoridades competentes.

**Art. 28** – Toda e qualquer penalidade prevista neste Regimento somente poderá ser aplicada se a decisão estiver fundamentada na legislação vigente, desde que salvaguardados:



**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

- I. Direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
- II. A assistência dos pais ou responsáveis, no caso de aluno com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

**Art. 29 – São direitos dos colaboradores:**

- I. Ter seus direitos trabalhistas assegurados conforme diretrizes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. Receber ambiente, equipamento e material em condições de trabalho;
- III. Receber EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando na função se fizer necessário;
- IV. Ser respeitado, por todos os agentes do processo educativo, na sua singularidade pessoal e cultural.

**Art. 30 – São deveres dos colaboradores:**

- I. Fazer todos os exames médicos obrigatórios para exercício da função;
- II. Agir com integridade de caráter;
- III. Cumprir com suas responsabilidades, conforme descrição de cargo e normas deste Regimento;
- IV. Utilizar o EPI – Equipamento de Proteção Individual necessário para o desempenho de suas funções;
- V. Ser pontual e assíduo (não faltar ao trabalho);
- VI. Respeitar todos os agentes do processo educativo, na sua singularidade pessoal e cultural;
- VII. Zelar pela limpeza e conservação do ambiente e integridade do equipamento e material de trabalho;
- VIII. Não divulgar informações confidenciais da empresa para terceiros.

**Art. 31 – São direitos da família do educando:**

- I. Ter acesso as instalações físicas e informações necessárias ao acompanhamento escolar e ao desenvolvimento da aprendizagem do educando;
- II. Participar de atividades ou atos que busquem soluções para os problemas da escola e do educando;
- III. Ser ouvida em seus interesses, expectativas e problemas que concorram para a compreensão do desenvolvimento do educando.

**Art. 32 – São deveres das famílias do educando:**



## **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

- I. Colaborar com a escola nas ações educativas voltadas ao respeito às normas de liberdade e convivência;
- II. Comparecer à escola e demais atos pedagógicos inerentes ao processo de acompanhamento escolar do educando;
- III. Ajudar o educando na interpretação, compreensão e cumprimento das normas escolares;
- IV. Manter diálogo constante com a APVJS no tocante ao desenvolvimento do educando.

### **Art. 33 – São direitos dos professores:**

- I. Apresentar sugestões para a atualização técnica, científica e cultural, relativas ao seu campo de atuação, inclusive a aquisição de material e outros recursos que melhorem a eficiência e eficácia do processo de ensino e de aprendizagem;
- II. Receber apoio técnico e pedagógico para orientar o educando quanto à elaboração do projeto profissional e outras atividades da função de docente/instrutor referencial;
- III. Ter asseguradas as condições adequadas de trabalho;
- IV. Participar de programas de especialização e aperfeiçoamento profissional continuado.

### **Art. 34 – São deveres dos professores:**

- I. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da APVJS;
- II. Elaborar e cumprir plano de ensino, segundo Proposta Pedagógica da APVJS;
- III. Zelar pela aprendizagem do educando;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para o educando com rendimento insuficiente;
- V. Ministras as aulas nos dias letivos e horários estabelecidos, além de participar de períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI. Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a sociedade;
- VII. Respeitar, cumprir e zelar pelo cumprimento de todas as diretrizes e demais normativas da APVJS.

## **CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35 – O Presidente da APVJS deverá tomar as providências necessárias para que este Regimento seja reconhecido pelos alunos e suas famílias, colaboradores e professores.**



**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

**Art. 36** – O Presidente da APVJS pode criar e nomear quantas comissões forem necessárias, a fim de cumprir a finalidade da APVJS, bem como para auxiliar em assuntos de interesse da mesma.

**Art. 37** – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, quando necessário, devendo as alterações propostas serem submetidas à apreciação prévia em Assembleia Geral.

**Art. 38** – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos, em Assembleia Geral, respeitando as normas vigentes.

**Art. 39** – Este Regimento Interno, uma vez aprovado em Assembleia Geral, entrará em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Boituva/SP, 31 de janeiro de 2024.

*Eliseu Santos Fogaça*  
**Eliseu Santos Fogaça**  
**Presidente da APVJS**

**Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Boituva-SP**  
Av. Ver. José Angelo Biagioni, 880 - Pau D'Alho - Piso Térreo - Boituva Park Shopping - CEP: 18550-071  
Boituva - Telefones: (15) 3363-1228 / 3363-4404 / 3263-2878

Reconheço por semelhança seu valor econômico a  
firma(s) de: **ELISEU SANTOS FOGAÇA**, do que dou fe.  
BOITUVA SP, 06 de fevereiro de 2024. Em test. da verdade.

*Patricia Borges de Oliveira*  
PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA  
Segurança: 4854485050485052494851955251 QTD: 1 R\$ 0,22.  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

**TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE BOITUVA-SP**  
Patricia Borges de Oliveira  
Escrivente Autorizada



**CONFERIDO**

**ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE “VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL”**

**Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II, Boituva/SP  
CEP 18.558-066 – Fone (15) 3363-2866 / 3363-3569  
CNPJ 03.170.907/0001-97**

<b>CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO</b>		
<b>VERSÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	01/10/2014	Criação do Regimento Interno.
<b>02</b>	31/10/2018	Adequação a realidade atual da entidade, em face das alterações no Estatuto em 14/10/2016, conforme Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
<b>03</b>	31/07/2020	Atualização em razão das alterações no Estatuto.
<b>04</b>	31/01/2024	Atualização em prol de melhoria nas ações propostas pelo Regimento conforme à realidade atual da entidade.

